



Serviço Público Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ
Pç. Alberto Pinto, 01 – CEP 45 570-000
Ipiáú - BA – CGC(MF): 13.246.442/0001-64
ESTADO DA BAHIA

Resolução nº 012/2005.

APROVA AS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPIAÚ DO ANO FISCAL DE 2003.

A Câmara Municipal de Ipiáú, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições ,

Resolve:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Legislativo Municipal, na administração do gestor **GENIVALDO SANTANA LINS**, do ano Fiscal de 2003, prevalecendo o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM que aprovou as referidas Contas - processo nº 6111/2004, com as respectivas ressalvas.

Art. 2º - Conforme determinado no artigo 61, § 8º, da Lei Orgânica Municipal, o Parecer do T.C.M, fica aprovado por decurso de prazo.

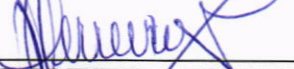
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

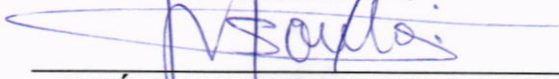
Sala das Sessões, 06 outubro de 2005



AMADEU LIMA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



FRANCISCO OLIVEIRA FERREIRA
1º SECRETÁRIO



JOSÉ CARLOS BISPO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO



Serviço Público Municipal

Câmara Municipal de Ipiaú

Pç. Alberto Pinto,01 – Cep 45 570-000

Ipiaú - Ba – CGC(MF): 13.246.442/0001-64


Estado da Bahia

EDITAL

A Mesa da Câmara Municipal de Ipiaú, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 92 da Lei Orgânica, faz saber que fica publicado a Resolução nº 012/2005.

“ Fica aprovada as Contas do Poder Legislativo Municipal de Ipiaú, na Administração do Gestor GENIVALDO SANTANA LINS, do ano fiscal de 2003, prevalecendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM que aprovou as referidas Contas Processo nº 6111/04 de acordo o que reza o Art. 78 da Lei Orgânica do Município de Ipiaú, no seu § 1º, 2º e 3º, e Regimento Interno no seu Art. 184, § 1º, 2º e Art.185.

Ipiaú, 07 de outubro de 2005



AMADEU LIMA DE OLIVEIRA
Presidente



Serviço Público Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ
Pça. Alberto Pinto, 01 – CEP 45570-000
C.G.C. 13.246.442/0001-64
ESTADO DA BAHIA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS, À
RESOLUÇÃO Nº 012/2005, “QUE APROVA AS
CONTAS DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE IPIAÚ, DO ANO FISCAL DE
2003”.**

O Tribunal de Contas analisou as contas da Câmara Municipal de Ipiáú, do exercício de 2003, do gestor GENIVALDO SANTANA LINS, emitindo parecer favorável pela aprovação, porque as julgou regulares. Esta Comissão, analisando as referidas contas, definiu por adotar a mesma decisão do Tribunal de Contas, igualmente emitindo **parecer favorável**.

Sala das Sessões, 06 de Outubro de 2005.

JOSITAN PIMENTEL SANTOS
Presidente

FRANCISCO XAVIER DE JESUS
Relator

ANTÔNIO RAMOS SOARES
Revisor